

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO**

**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, em Santo Augusto (RS), inscrita no CNPJ sob nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Municipal **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 006.739.950-97, residente na Rua Mauricio Cardoso, Nº 132, Bairro Centro, em Santo Augusto, CEP 98590-000, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO AUGUSTO - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 90.167.347/0001-16, situada a Rua José Gutkoski, n.º 490, Bairro São João, neste Município, CEP 98590-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. **LURDES MONTAGNER**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5029706693 SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 615.686.860-72, residente e domiciliada na Rua Padre Roque Gonzales, nº 57, neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração e Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Fica prorrogado por um mês, o prazo de execução referente ao mês de MARÇO/2022, do Plano de Trabalho inicial apresentado, tendo em vista que por força maior, o **MUNICÍPIO** realizou o depósito no dia 4 de ABRIL de 2022, e não no mês de MARÇO de 2022, conforme previsto, devendo a prestação de contas ser apresentada pela **APAE** até o dia 30 de abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL**

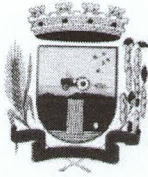
O prazo de execução do Plano de Trabalho foi prorrogado por um mês, considerando o relevante interesse público, bem como com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Executivo 4.228/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Termo terá a vigência de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado por termos aditivos, se necessário, com solicitação por escrito, desde que tenha cumprido todas as etapas do projeto anterior, podendo ser rescindido por não estar cumprindo ao fim que se destinou os recursos no Projeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS DO TERMO**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMDAS

1.144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08/04-631 - 33.50.43 - Subvenções Sociais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

Assim justas e de acordo, firmam as partes o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santo Augusto - RS, 01 de abril de 2022.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,  
Lurdes Montagner,  
Presidenta.

Lilian Fontoura Depiere,  
Prefeita Municipal.

Testemunhas:

CPF 568 031 170-49

CPF 170.420.117-03